



**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 07 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) NA UFGD**

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO em exercício**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Magnífica Reitora da UFGD nºs 538/2015, de 12/06/2015, e 202/2019, de 20/02/2019, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de professor da educação básica para atuar como **SUPERVISOR** do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

**1. DO PIBID**

1.1. Programa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma ação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Para tanto, o Pibid é realizado em regime de colaboração entre a Capes, as instituições de ensino superior e as secretarias de educação.

1.2. O Pibid é desenvolvido pela UFGD junto às escolas públicas parceiras, habilitadas pelas secretarias de educação, a partir de subprojetos por área/componente curricular, cujas atividades são desenvolvidas por núcleos. Cada núcleo é composto, no mínimo, por: 24 licenciandos bolsistas da UFGD; 3 professores da educação básica (supervisores), responsáveis por supervisionar as atividades dos licenciandos; 1 professor da UFGD (Coordenador de Área), responsável pelo acompanhamento do núcleo do subprojeto e a orientação dos participantes.

1.3. São objetivos do Pibid:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;



V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **2. DA FINALIDADE DO EDITAL**

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar professor da educação básica para atuar como supervisor do Pibid, de acordo com a área/componente curricular do subprojeto a ser desenvolvido pela UFGD e a vaga disponível para a escola pública, conforme tabela constante no item 5.1 deste edital.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO PIBID**

3.1. São atribuições do professor supervisor do Pibid/UFGD:

I – elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o Coordenador de Área do subprojeto da UFGD, as atividades dos discentes;

II – controlar a frequência dos discentes do Pibid/UFGD, repassando essas informações ao Coordenador de Área do subprojeto da UFGD;

III – informar ao Coordenador de Área do subprojeto da UFGD eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV – participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFGD;

V – informar à comunidade escolar sobre as atividades do Pibid;

VI – compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid;

VII – enviar ao Coordenador de Área do subprojeto da UFGD quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFGD.

## **4. DA BOLSA PARA SUPERVISÃO DO PIBID**

4.1. O candidato convocado para ocupar a vaga de supervisor Pibid/UFGD e que tenha seu vínculo junto ao programa confirmado fará jus à bolsa mensal na modalidade “supervisão”, concedida pela Capes nos termos da Portaria GAB/CAPES nº 175/2018.

4.2. O valor da bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).



4.3. Salvo norma superveniente da Capes, a duração máxima da bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid àqueles candidatos convocados pelo presente edital é de 18 (dezoito) meses.

4.4. A bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

4.5. É vedado aos supervisores do Pibid:

- I - receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

4.6. Professores da educação básica que já participaram de edições anteriores do Pibid/CAPES devem observar o teto máximo de 96 (noventa e seis) meses de permanência no Programa, conforme Portaria GAB/CAPES nº 175/2018.

4.6.1. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação desta portaria.

## 5. DAS VAGAS

5.1. Vagas para professor supervisor do Pibid/UFGD, disponibilizadas conforme as áreas/componentes curriculares dos subprojetos e escolas:

<b>Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD</b>	<b>Escola – Município – Vagas</b>
Arte	E. E. Menodora Fialho de Figueiredo – Dourados – 1 vaga



Educação do Campo	EM Rural Polo Paiolzinho – Assent. Paiolzinho – Corumbá/MS –1 vaga
-------------------	--

## **6. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA**

6.1. São requisitos para a participação do professor da educação básica como candidato no processo de seleção de que trata este edital e para o recebimento de bolsa na modalidade “supervisão” do Pibid:

- I – ser licenciado na área/componente curricular do subprojeto da UFGD, na qual se inscreva para atuar como supervisor do Pibid;
- II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica no ato de inscrição no processo de seleção deste edital;
- III – ser professor, preferencialmente, concursado/efetivo da escola pública participante e ministrar, nesta escola, a disciplina na área do subprojeto da UFGD para o qual se inscreva;
- IV – dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- V – firmar Termo de Compromisso do Supervisor Pibid;
- VI – cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <http://freire2.capes.gov.br>
- VII – estar quite com as obrigações eleitorais;
- VIII – estar quite com as obrigações militares (para o candidato de sexo masculino);

6.2. Para o recebimento da bolsa de supervisor Pibid, o candidato convocado deverá possuir conta corrente bancária em seu próprio nome (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos nos incisos do item 6.1 poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato do processo de seleção de que trata este edital.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrição no processo de seleção deste edital será realizada mediante a entrega, pelo candidato, dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo candidato;



- b) Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II), preenchido, preliminarmente, pelo candidato, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios organizados sequencialmente, conforme forem indicados pelo candidato no preenchimento preliminar;
- c) documento comprobatório de que ministra, na escola escolhida para a inscrição, a disciplina correspondente à área/componente curricular do subprojeto Pibid/UFGD, podendo ser apresentado declaração da direção da escola.
- d) cópia do currículo preenchido na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>);

7.2. O candidato poderá se inscrever em apenas uma escola/subprojeto, indicando-os no Formulário de Inscrição (Anexo I).

**7.3. As inscrições devem ser realizadas pelos candidatos ou seus representantes na Coordenadoria de Ensino de Graduação (COGRAD) da UFGD, localizada na Unidade I (Prédio da Reitoria), à Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados-MS, de 26 de fevereiro a 01 de março de 2019, nos seguintes horários: das 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h (horário de MS).**

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta e integral dos documentos necessários à inscrição no processo de seleção de que trata este edital. A falta ou erro no preenchimento de documentação poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato.

## **8. DA SELEÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

8.1. A seleção de que trata este edital será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na pontuação do currículo do candidato, de acordo com o Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II) e os documentos comprobatórios que o acompanharem.

8.1.1. Para a comprovação do tempo de experiência no magistério na educação básica o candidato poderá apresentar, entre outros que entender convenientes, os seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho, ou equivalente, ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- b) certidão/atestado que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;



d) ato do dirigente máximo da escola, acompanhado de declaração que indique o período da realização das atividades.

8.1.2. A documentação de comprovação do tempo de experiência no magistério da educação básica será utilizada para aferir a pontuação do item 2.1 do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II), bem como para comprovar o atendimento ao requisito previsto no inciso II do item 6.1.

8.1.3. Documentação de mesma natureza àquela elencada nas alíneas do item 8.1.1 poderá ser apresentada para a comprovação do tempo de experiência na gestão pedagógica da educação básica, previsto no item 2.2 do Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II).

8.2. A decisão sobre a conveniência da documentação apresentada pelo candidato para a comprovação e pontuação do currículo é prerrogativa da comissão de seleção a ser instituída pela PROGRAD/UFGD.

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados por escola/subprojeto em que se inscreveram e de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo II), sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente, **respeitada a preferencialidade prevista no inciso III do item 6.1.**

8.4. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

- I – maior pontuação no item 2.1 do Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo II);
- II – maior pontuação no item 2.2 do Formulário de Pontuação do Currículo (Anexo II);
- III – maior idade.

8.5. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. O candidato poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção de que trata este edital, caso forneça informações inverídicas, sem prejuízo das eventuais responsabilidades civis e criminais.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 12, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>



9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 12.

9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do item 12, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. Serão convocados os candidatos aprovados e classificados no limite de vagas ofertadas por escola/subprojeto.

10.1.2. A convocação dos candidatos para atuarem como supervisores do Pibid na UFGD será realizada por meio de edital da PROGRAD/UFGD, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

10.2. Os candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas ofertadas por escola/subprojeto comporão lista de espera e poderão ser convocados caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga.

10.3. O candidato que não atender à convocação para atuar como supervisor do Pibid perderá o direito à vaga.

## **11. DO VÍNCULO DO SUPERVISOR PIBID**

11.1. O vínculo do candidato convocado para supervisor do Pibid/UFGD será formalizado por meio de cadastro em Sistema da CAPES/MEC.

11.2. No ato de formalização do vínculo com o Pibid, o candidato convocado deverá estar em condição de pleno atendimento aos requisitos elencados no item 6.1 deste edital.

11.3. O desenvolvimento das atividades de supervisor do Pibid na UFGD e a percepção da bolsa na modalidade de “supervisão” não geram vínculos empregatícios entre o supervisor bolsista e a Capes, nem entre o supervisor bolsista e a UFGD.



11.4. O horário para a execução das atividades do subprojeto do Pibid será planejado juntamente com o Coordenador de Área do subprojeto da UFGD.

## 12. DO CRONOGRAMA

<b>AÇÃO/ETAPA</b>	<b>PERÍODO/PRAZO</b>
<b>Inscrições</b>	26 de fevereiro a 01 de março de 2019
<b>Edital de divulgação do resultado preliminar</b>	08 de março de 2019
<b>Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos</b>	11 de março de 2019
<b>Edital de homologação do resultado final</b>	12 de março de 2019
<b>Edital de convocação dos candidatos aprovados e selecionados</b>	13 de março de 2019
<b>Data prevista para o início das atividades como supervisor do Pibid na UFGD</b>	13 de março de 2019

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>, as publicações referentes ao processo seletivo.

13.2. Os supervisores efetivamente vinculados ao Pibid ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Supervisor e da Portaria GAB/CAPES nº 175/2018 ou norma que lhe seja superveniente.

13.3. O resultado final deste edital estará vigente pelo período de 5 meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da PROGRAD/UFGD.

13.4. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este Edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

**Célio Luiz da Silva**  
**Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFGD em exercício**





**ANEXO I**

**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 07/2019**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Dados Pessoais</b>	
<b>Nome civil completo:</b>	
<b>Nome social* completo:</b> <input type="checkbox"/> Solicito o uso do nome social em editais e demais documentos referentes ao Edital de Abertura PROGRAD nº 07/2019. <b>* Designação pela qual a pessoa travesti, transgênero ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Documento de identidade:</b> <b>Data da emissão:</b> <b>Órgão Expedidor:</b>	
<b>Data de nascimento:</b> ____ / ____ / ____	<b>CPF:</b>
<b>Informações para Inscrição (preencher conforme item 5.1 do edital)</b>	
<b>Escola:</b> <b>Professor(a) concursado/efetivo ( )</b> <b>Professor(a) contratado/temporário ( )</b>	
<b>Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD:</b>  <input type="checkbox"/> Arte <input type="checkbox"/> Educação do Campo	

Dourados-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO II**

**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 07/2019**

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

<b>NOME:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ESCOLA:</b>	
<b>ÁREA/COMPONENTE CURRICULAR DO SUBPROJETO:</b>	

<b>Item 1 - Titulação Acadêmica</b>					
<b>Descrição</b>	<b>Qtde. Máxima</b>	<b>Pontuação</b>		<b>Pontuação A (para preenchimento pelo candidato)</b>	<b>Pontuação B (para conferência pela comissão da UFGD)</b>
		<b>Mínima</b>	<b>Máxima</b>		
1.1. Diploma de curso de graduação em licenciatura na área/componente curricular do subprojeto.	<b>1</b>	0,5	0,5		
1.2. Diploma de curso de graduação em outros graus/cursos.	<b>1</b>	0,5	0,5		
1.3. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação/Ensino, Libras ou na área/componente curricular do subprojeto.	<b>2</b>	1,0	2,0		



1.4. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , independentemente da área.	2	0,5	1,0		
1.5. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ( <b>Mestrado</b> ) em Educação/Ensino, Libras ou na área/componente curricular do subprojeto.	1	2,0	2,0		
1.6. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ( <b>Mestrado</b> ), independentemente da área.	1	1,5	1,5		
1.7. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ( <b>Doutorado</b> ) em Educação/Ensino, Libras ou na área/componente curricular do subprojeto.	1	2,5	2,5		



1.8. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ( <b>Doutorado</b> ), independentemente da área.	<b>1</b>	2,0	2,0		
				Total A item 1:	Total B item 1:
<b>Item 2 – Experiência Profissional</b>					
Descrição	Período	Pontuação		Pontuação A (para preenchimento pelo candidato)	Pontuação B (para conferência pela comissão da UFGD)
		Mínima	Máxima		
2.1. Experiência no magistério na educação básica no ato de inscrição no processo de seleção deste edital. (Obs.: requisito mínimo de dois anos = 2,0 pontos)	–	0,5 ponto/semestre ou ponto/semestre letivo	5,0		
2.2. Experiência na gestão pedagógica da Educação Básica	–	0,5 ponto/semestre ou ponto/semestre letivo	5,0		
2.3. Participação em programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica	Últimos 5 anos	0,5 ponto/semestre	5,0		
2.4. Produção na área de ensino.	Últimos 5 anos	0,5 pontos/artigo ou capítulo de livro publicado	5,0		



		0,5 pontos/livro organizado	5,0		
		1,0 ponto/livro publicado como autor	5,0		
				Total A item 2:	Total B item 2:
				<b>Total geral A:</b>	<b>Total geral B:</b>

Dourados-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)